



SRE/ME - Secretaria de Reformas Econômicas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME N. ° 06.030066/2023
PROMOÇÃO N.° 2023/06348

Mandatário: GAV2 HOLDING

CNPJ: 32.562.935/0001-58

Endereço: 136, ANDAR 7

EDIF NASA BUSINESS STYLE SALA A-2, SETOR SUL

Cidade: GOIANIA

CEP: 74093-250

UF: GO

Modalidade: Assemelhado a Concurso

Período da Promoção: 12/10/2023 a 10/02/2024

Área de Abrangência: Todo o território nacional.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1	<p>*Um vale viagem no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o contemplado e um acompanhante com direito a traslados aéreos (categoria econômica), 8 dias/7noites de hospedagens hoteleiras com café da manhã e sugestão dos seguintes destinos: Cancun, Orlando ou Lisboa.</p> <p>*O prêmio não inclui: alimentação (exceto café da manhã que está abrangido na diária do hotel), bebidas, ingressos para atrações turísticas e traslado no destino escolhido.</p> <p>*O prêmio será concedido independente de aquisição dos produtos ofertados pela mandatária.</p> <p>*O prêmio é nominal, intransferível e válido por uma única vez.</p> <p>*O prêmio deverá ser utilizado pelo participante e beneficiário indicado no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data do sorteio.</p> <p>*Todas as obrigações e custos referentes a emissão de passaportes ou vistos para os viajantes, serão de responsabilidade exclusiva desses, não se responsabilizando a GAV por nenhum custo ou obrigação referente. O participante declara conhecimento das exigências locais dos países abrangidos no presente sorteio (Cancun, Orlando e Lisboa), e se compromete a cumpri-las para viabilizar o ingresso para turismo no mesmo.</p> <p>*A viagem, deverá ser agendada para os dois passageiros – participante premiado e acompanhante indicado – para o mesmo período e local, sob pena de não concessão do prêmio e reversão do valor correspondente para a União.</p> <p>Obrigatoriamente, a viagem deverá ser realizada no período de baixa e média temporada do destino e ser agendada dentro dos três meses subsequentes ao sorteio, com antecedência mínima de 30 dias para as datas dos voos. Independentemente da escolha do destino dentre as 03 opções, os voos terão saída de São Paulo – SP, e retorno também para São Paulo – SP, obrigatoriamente, não estando inclusos quaisquer outros trajetos de voos, sejam domésticos ou internacionais.</p> <p>*Os hotéis serão escolhidos pela empresa promotora a</p>	20.000,00	20.000,00



SRE/ME - Secretaria de Reformas Econômicas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME N.º 06.030066/2023
PROMOÇÃO N.º 2023/06348

PRÊMIOS

critério exclusivo dessa, e deverão ter um bom padrão de qualidade.

*O prêmio não inclui: alimentação (exceto café da manhã, o qual será oferecido), bebidas, ingressos para atrações turísticas, traslado no destino escolhido, despesas com locomoção, lavanderia, ligações telefônicas, despacho de bagagens, reemissão de passagens por culpa dos passageiros (participante premiado e acompanhante), gorjetas, ou qualquer outra relacionada ao prêmio. Ainda, em caso de custos extras de emissão de novas passagens por perda de voo, ou alteração de datas solicitadas pelo participante, esses serão de responsabilidade exclusiva do participante, não se responsabilizando a GAV por nenhum custo referente.

*Após a realização do sorteio, o prazo máximo para o participante premiado resgatar o prêmio e enviar os dados necessários para programação da viagem será de 06 (seis) meses, improrrogáveis. Caso não haja comunicação ou repasse dos dados por parte do participante premiado, ou impossibilidade de resgate do prêmio por culpa desse, no prazo de 06 meses, haverá preclusão do direito ao prêmio, o qual será revertido no prazo legal à União, nos termos da lei.

*A premiação não poderá ser convertida em dinheiro.

Valor Total dos Prêmios: R\$20.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.004949/2023-16**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 04/10/2023 às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MXZ.AHZ.IYI